



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 034 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Decreta estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de São Francisco e dá outras providências.

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO, Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO:

a ocorrência de casos graves e óbitos com sintomas respiratórios e manifestações hemorrágicas, de etiologia desconhecida, em pacientes atendidos inicialmente no Hospital Municipal Dr. Brício Dourado de Castro, neste Município;

a ocorrência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e, inicialmente, com a suspeita de hantavírus, dentre outros agentes patógenos;

o baixo índice de cobertura vacinal da população municipal, diante das perspectivas de imunização estabelecidas pelo Ministério da Saúde ;

a necessidade de acionamento, notificação e mobilização de diversos segmentos da área de saúde pública em especial, dos serviços de Vigilância em Saúde para apuração dos eventos referenciados, notadamente, o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS Avançado); Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS Nacional); Coordenação-Geral de Vigilância da Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios (CGCOVID); CIEVS Minas; Coordenação dos Programas de Vigilância de Doenças Transmissíveis Agudas (CPVDTA); Gerência Regional de Saúde (GRS) Janaúria/SES/MG; Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco; Coordenação do Centro de Vigilância em Saúde; Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado - São Francisco/MG; Hospital Municipal Senhora Santana de Brasília de Minas/MG.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

o aumento dos casos de manifestação de vírus respiratórios no Estado de Minas Gerais, em como outras Unidades da Federação, em especial, o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) e Influenza A;

a limitação da disponibilidade de leitos hospitalares no âmbito do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, neste município para atender a possibilidade de aumento de demanda imprevista;

a possibilidade de aumento da pressão sobre os serviços de urgência, inclusive pediátricos, indicando a necessidade imediata de reorganização da rede de atenção e intensificação das ações de vigilância e prevenção;

a necessidade de adoção de medidas urgentes voltadas à prevenção e controle da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), devido ao potencial risco de extrapolação da capacidade de resposta do sistema de saúde deste Município de São Francisco;

a importância de implementação de estratégias destinadas ao fortalecimento da capacidade de preparação e resposta na rede assistencial frente ao aumento do número de casos;

a necessidade de garantir o diagnóstico clínico e laboratorial precisos e oportunos dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Francisco, em razão dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com rápida evolução a óbito, de etiologia desconhecida, ocorridas no Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado.

Art. 2º. Fica autorizada a adoção das medidas necessárias ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Possíveis dispensas de licitações levadas a efeito com base nas disposições deste Decreto, somente serão permitidas enquanto perdurar sua vigência, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, regularizar os respectivos procedimentos licitatórios.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, as autoridades administrativas da Administração Municipal poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Fica instalado o Comitê Municipal Gestor de Emergências em Saúde por Síndrome Respiratória Aguda Grave, no âmbito do Município de São Francisco, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento e gestão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública declarada neste Decreto.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO

Prefeito

Registre. Publique. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 17 de julho de 2025.